



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**



EDITAL

**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO 2017**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12711/12, o Decreto nº 7824/12, a Portaria Normativa MEC nº 18/12, as Resoluções nº 01/04, 02, 03 e 04/08 e 03/12 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como as Resoluções nº 03/13, de 26/06/13 e nº 06/14 de 24/09/14 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), resolve normatizar o acesso, para o ano letivo de 2017, aos Cursos de Graduação da Universidade, em **Salvador** e **Vitória da Conquista**, nas modalidades CPL, BI e CST.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. De acordo com a Resolução nº06/2014 de 24/09/14 do Conselho Acadêmico de Ensino, a Universidade Federal da Bahia – UFBA, irá selecionar candidatos para os Cursos de Graduação em 2017, através do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e do Sistema de Seleção Unificada – SISU, do Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 1.2. Não participam das vagas ofertadas pelo SISU os cursos que exigem Processo Seletivo especial: Artes Plásticas, Design, Licenciatura em Desenho e Plástica, Superior de Decoração; Direção Teatral, Interpretação Teatral, Licenciatura em Teatro; Canto, Composição e Regência, Instrumento, Licenciatura em Música e Música Popular, embora o candidato tenha que submeter-se obrigatoriamente às provas do **ENEM** e às provas de Habilidade Específica, conforme edital próprio a ser divulgado oportunamente.
- 1.3. Não participam também do Processo Seletivo SISU o candidato índio aldeado ou morador das comunidades remanescentes dos quilombos. Para concorrer às duas vagas extras oferecidas em cada curso terá que submeter-se obrigatoriamente às provas do **ENEM**.
- 1.4. Os Editais do Processo Seletivo para preenchimento dessas vagas referidas nos itens **1.2** e **1.3** são específicos, contendo os procedimentos para sua inscrição na UFBA, e serão divulgados oportunamente, no sítio oficial www.ingresso.ufba.br.
- 1.5. Para o ano de 2017 a UFBA adotará as duas edições do SISU, primeiro e segundo semestres.
- 1.6. A seleção dos candidatos às vagas definidas no Termo de Adesão, será feita, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo candidato no ENEM, referente ao ano de 2016, para o 1º semestre de 2017 e para 2º semestre de 2017, cujos cronogramas deverão

ser publicados em Edital do MEC e disponibilizados nas páginas www.mec.gov.br e www.ingresso.ufba.br, conforme datas a serem divulgadas pelo Ministério da Educação (MEC).

2. DAS MODALIDADES DE VAGAS

2.1. O candidato, no ato da inscrição do Processo Seletivo SISU, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos Cursos da UFBA, de acordo com o Edital e o Termo de Adesão ao SISU, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

2.2. Antes de optar por uma das modalidades descritas abaixo, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.

2.2.1. **Modalidade de vagas – Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas/menor ou igual a 1,5 SM:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

2.2.2. **Modalidade de vagas – Escola Pública /menor ou igual a 1,5 SM:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino que se declararem de qualquer etnia e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

2.2.3. **Modalidade de vagas – Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos

realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.

2.2.4. **Modalidade de vagas – Escola Pública:** Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino de qualquer etnia e qualquer renda.

2.2.5. **Modalidade de vagas para ampla concorrência:** Concorrerão nessa modalidade os estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam a ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.

2.2.6. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades que tratam os itens **2.2.1** a **2.2.4**, os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral. As escolas pertencentes ao Sistema S (**SENAI, SESI e SENAC**), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012)**. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula nos Anexos Complementares II e III, deste Edital.

2.3. O candidato deverá, no momento da inscrição, optar por uma dessas modalidades, de acordo com o seu perfil. Dessa forma, durante as chamadas do SISU, o candidato que optar por concorrer por uma determinada modalidade estará concorrendo apenas com os candidatos que tenham feito essa mesma opção, e o sistema selecionará, dentre eles, os que possuírem as melhores notas no ENEM.

2.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado e não atender tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga.

- 2.5. O total de vagas de cada curso/ opção por turno/opção por semestre, em cada modalidade será definido no Anexo Complementar I – Quadro de Vagas, divulgado no Termo de Adesão ao SISU e no sítio oficial www.ingresso.ufba.br.
- 2.6. Os candidatos serão selecionados para ocuparem as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitado o número de vagas oferecido por semestre e atendida à reserva de vagas (cotas) legalmente determinada.
- 2.7. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as informações prestadas nos formulários próprios bem como o conhecimento e o cumprimento das normas, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

3. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

- 3.1. Em 2017 serão oferecidas através do SISU, **5.924 vagas** em 89 opções de curso, conforme discriminadas no Anexo Complementar I (Quadro de Vagas), aí consideradas as reservas legais (cotas).
- 3.2. Os Cursos oferecidos são das seguintes modalidades: a) Curso de Progressão Linear (**CPL**); b) Curso Superior de Tecnologia (**CST**); c) Bacharelado Interdisciplinar (**BI**).
 - 3.2.1. Os **CPL** são os cursos tradicionalmente oferecidos pela UFBA, podendo ser Licenciatura, Bacharelado ou de Formação Profissional. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular previamente traçado até a obtenção do diploma.
 - 3.2.2. O **CST** destina-se a formar profissionais para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, com duração média de três anos letivos, em consonância com a legislação federal específica. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente a ele e fará um único percurso curricular previamente traçado até a obtenção do diploma, num tempo médio de três anos letivos.
 - 3.2.3. Os **BIs** são outra modalidade de curso de graduação, com um mínimo de 2400 horas de aula ou seis semestres letivos, destinados à formação geral humanística, científica e artística, com currículos flexíveis e articulados, possibilitando também o aprofundamento num dado campo do conhecimento. Esses campos de conhecimento estão agrupados em quatro grandes áreas, desdobradas em áreas de concentração. O BI tem caráter terminal, podendo o Bacharel exercer determinadas funções de nível superior no

mercado de trabalho ou prosseguir seus estudos superiores em outros cursos de Bacharelado, Licenciatura ou de formação profissional. Na UFBA, o ingresso nesses outros cursos está regulamentado nas Resoluções nº 06/11 e 07/12 do CAE.

- 3.3 Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas estão especificados no Anexo Complementar II, deste Edital.
- 3.4 As vagas oferecidas conforme o item 2.6 deste Edital aos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) e eventualmente não preenchidas serão, em chamadas subsequentes, acrescidas àquelas constantes do Anexo Complementar I (Quadro de Vagas), na Lista de Espera.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

4.1 Os candidatos interessados em concorrer às vagas pela Universidade Federal da Bahia para o 1º semestre de 2017 deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao SISU no período a ser determinado.

4.1.1 O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br e conterá as seguintes informações:

- 4.1.1.1 Os cursos e turnos participantes do 1º semestre de ingresso e o número de vagas;
- 4.1.1.2 O número de vagas reservadas em decorrência da Resolução 01/04, no disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Portaria do MEC nº 18/12;
- 4.1.1.3 Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada prova do Enem;
- 4.1.1.4 Documentação para a realização da matrícula, inclusive aquelas necessárias para a comprovação de renda, exigidas pela Portaria de nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.2 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União, (SISU).

4.3 Para participar do processo seletivo 2017.1, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU (www.sisu.mec.gov.br), no período a ser divulgado pelo Ministério de Educação.

4.4 A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular do SISU, convocará os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera fornecida pelo SISU.

- 4.5 Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios serão disponibilizados em Edital próprio da Coordenação de Registros Acadêmicos (CARE/UFBA) no site www.ingresso.ufba.br.
- 4.6 Qualquer informação ou questionamento sobre o Processo Seletivo do ENEM/SISU deve ser feito diretamente ao INEP, no sítio www.enem.inep.gov.br.
- 4.7 Às provas do ENEM aplicam-se os **pesos e as notas mínimas** especificados no Anexo Complementar I (quadro de vagas), deste Edital.
- 4.8 Todos os candidatos, devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, os Anexos Complementares II e III deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.
- 4.9 Perderá o direito à vaga na Universidade, o candidato que não apresentar a documentação completa nos locais, dias e horários indicados nos Editais de convocação para matrícula. Aos candidatos que optarem por concorrer a vaga optando pela modalidade de cotas por renda e que forem declarados inaptos, ou seja, tiverem seus processos de análise de renda indeferidos, caberá recurso, em única oportunidade, em prazo a ser definido pela CSOR-Coordenação de Seleção e Orientação da UFBA e divulgado na página: www.ingresso.ufba.br.
5. Os candidatos da modalidade de cotas por renda, que optarem pela apresentação do extrato do **CADASTRO ÚNICO** e que tenham obtido renda per capita familiar superior a 1,5 salários mínimo vigente nos meses de agosto a novembro de 2016, R\$1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), ou não estiverem dentro dos prazos estabelecidos e constantes do Item 3.2.2 do Anexo II deste Edital perderão o direito à vaga na Universidade, não podendo a partir daí optar pela entrega de demais documentos e submeter-se ao processo de análise de renda.
6. A Universidade Federal da Bahia não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato no preenchimento do Formulário de Informação da Renda Familiar, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como o acompanhamento dos resultados do Processo Seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. O candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será cancelada. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UFBA.
- 7.2. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), responsável pela efetivação

deste Edital, situado a rua Dr. Augusto Viana, 33, Canela, Salvador-BA, (em frente à Reitoria), CEP: 40110-060, telefax: (71) 3283.7820, e-mail: ssoa@ufba.br, horário de atendimento: dias úteis, das 08 às 12:00 e das 13:00 as 17 horas, sítio oficial: www.ingresso.ufba.br .

- 7.3. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no sítio oficial da CSOR (ver item anterior) e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos formulários oficiais preenchidos pelos candidatos, nos Anexos, nos documentos relativos à aplicação das provas de Habilidade Específica para os cursos do Grupo E (Artes), nos documentos sobre as vagas extras de aldeados e quilombolas e ainda nas disposições sobre a matrícula na Universidade.
- 7.4. Toda legislação aqui citada encontra-se integralmente transcrita no sítio oficial www.ingresso.ufba.br.

Salvador, 18 de janeiro de 2017.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA